



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo  
GABINETE DA PREFEITA

SANCIONADA

20/03/2020

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO  
DE ATOS ADMINISTRATIVOS  
LEI 407-10/12/2001  
PUBLICADO EM MURAL

20/03/2020

ESB

LEI MUNICIPAL Nº 1.358/2020  
DE 20 DE MARÇO DE 2020

Helma Santana Amorim  
Prefeita Municipal  
Alto Paraíso - RO

Dispõe: "Autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação para atender o Poder Legislativo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação o valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), distribuídos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Suplementação:**

- 1 CÂMARA MUNICIPAL  
01 PODER LEGISLATIVO  
0101 Legislativo Municipal  
010101 Câmara Municipal  
01 Legislativa  
01031 Ação Legislativa  
01 031 2001 GESTÃO PÚBLICA DO PODER LEGISLATIVO  
01 031 2001 2001 Atividades da Câmara Municipal de Vereadores

01.031.2001.2001.0003 Administração de Recurso Humanos e Criação de Cargos  
3.1.3.90.13.00 Obrigação Patronais.....RS 10.000,00

Ficha.....002

01.031.2001.2001.0006 Manutenção, Conservação e Adequação Prédio da Câmara  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações.....RS 42.000,00

Ficha.....006

Art. 2º. Os recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Suplementar no artigo anterior provenientes da anulação de dotação orçamentária, conforme os artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguir se especifica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Poder Executivo  
GABINETE DA PREFEITA

Anula-se

01.031.2001. 2001.0003 Administração R. H.e Criação de Cargos  
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL... RS -40.000,00

Ficha .....001

01.031.2001. 2001.0004- Aquisição de Equipamento Mat. Permanente e investimento  
4.4.90.52.00 Material Permanente..... RS - 12.000,00

Ficha .....004

.Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, 20 de março de 2020.

HELMA SANTANA AMORIM  
PREFEITA MUNICIPAL